



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

13/06/2015

JORNAL O Quilombo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003, DE 12 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS (ÁREA VERDE) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sebastião Aurélio da Silva, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante comodato, uma área de terras do Município onde se encontra a reserva legal e permanente descrita na matrícula, número 9192 do RI de Astorga – Pr, de 13 de agosto de 2002, pertencente ao Município, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL YITSHAK RABIN DE IGUAÇU - PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02999924/0001-79, com sede VILA RURAL YITSHAK RABIN DE IGUAÇU - PR, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.

Art. 2º - A área será destinada exclusivamente para recuperação e implantação de reflorestamento com manejo sustentável.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar comodato com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL YITSHAK RABIN DE IGUAÇU - PR.

Art. 4º - As condições especiais e cláusulas de reversão e de revogação do comodato previsto nesta lei serão estabelecidas no Termo de Comodato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/ME N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - A Associação inadimplente com qualquer obrigação assumida com o município fica sujeita a rescisão do contrato de benefícios e a execução por parte do município por danos eventualmente causados.

Art. 6º - Reverterá ao patrimônio do município, o bem, destinado ao incentivo, desde que não cumpridas as finalidades constantes no termo firmado com o município, independentemente de indenização.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaçu, 12 de junho de 2015.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal